

# Município de Cachoeira dos Índios

## Jornal Oficial

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano XXII 2016 Cachoeira dos Índios – PB / Edição de 14 de Julho de 2016

### Atos do Poder Executivo



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS – PB

**Decreto nº 05 /2016 – GP.**

Decreta situação de anormalidade caracterizada como situação de EMERGÊNCIA em decorrência da estiagem em todo Município de Cachoeira dos Índios – PB, conforme especifica e dá providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com base na Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

**CONSIDERANDO** que o Município de Cachoeira dos Índios fica encravado no Sertão Paraibano, região denominada de Polígono da Seca, que durante o ano corrente foi novamente castigada pela má distribuição espacial das precipitações pluviométricas abaixo da média;

**CONSIDERANDO** o longo período de estiagem que assola a Região e que atinge efetivamente o Município de Cachoeira dos Índios, ocasiona o agravamento da perda de trabalho e a escassez da água para o consumo humano e animal é decorrência do desastre criado pela seca;

**CONSIDERANDO** que a população atingida pelo fenômeno que é composta de agricultores rurais e suas famílias que sobrevivem do plantio das culturas agrícolas de subsistência, poderá provocar saques no comércio da cidade por pessoas famintas que buscam alimentos para saciarem a fome;

**CONSIDERANDO** que o quadro atual é de gravidade, tendo em vista a fome, o desemprego, o êxodo rural e outras consequências danosas provocadas pela estiagem;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público assistir a população atingida por calamidades, porém, o Município não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população trabalho e comida para as famílias atingidas pela estiagem, seja do campo ou da cidade;

**CONSIDERANDO** que parte da população que reside nas áreas periféricas da cidade é composta de agricultores, que retiram do campo o seu sustento próprio e de sua família;

**CONSIDERANDO** que as populações atingidas pela ausência de chuvas, seja do campo ou da cidade, necessitam urgentemente de uma ação eficaz do governo Federal, Estadual e Municipal, pela falta de água potável;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal, provocada por longo período de estiagem e caracterizado como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo território do Município de Cachoeira dos Índios.

**Art. 2º.** Determinar que seja cientificado a todos os Órgãos das Administrações Federal e Estadual e, requerer dos mesmos, que sejam tomadas as providências urgentes e necessárias para o atendimento às comunidades atingidas pelo flagelo da seca.

**Art. 3º.** Determinar às Secretarias do Governo Municipal o estudo de políticas de atendimento a população atingida pelo flagelo, suspensão de despesas com execução de obras ou projetos em andamento, exceto aqueles com recursos de destinação específica, visando o socorro imediato à população atingida.

**Art. 4º.** De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos para aquisição de bens necessários às atividades de resposta do desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, bem como as obras que assegurem medidas que venham dar segurança às pessoas afetadas pela estiagem, desde que possam ser concluídas por prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Nos termos do art. 65 da Lei Complementar 101/2000, que seja enviada cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba e ao Presidente da Assembleia Legislativa para a convalidação do presente Decreto, a fim de que produza seus efeitos jurídicos.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cachoeira dos Índios – PB, em 14 de julho de 2016.



Francisco Dantas Ricarte  
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS  
Jornal Oficial do Município  
PREFEITO CONSTITUCIONAL: FRANCISCO DANTAS RICARTE